



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº. 118

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1

PORTARIA Nº 042/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ..1

PORTARIA Nº 043/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ..1

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL1

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 20221

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 18 DE FEVEREIRO DE 20222

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 042/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) MANOEL FRANCISCO DE MOURA, a empreender viagem à cidade de PALMAS/TO, para resolver assuntos parlamentares no Gabinete do Deputado Estadual Nilton Franco, no período de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), totalizando um total de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) THIAGO ALVES FERNANDES, a empreender viagem à cidade de PALMAS/TO, para resolver assuntos parlamentares no Gabinete do Deputado Estadual Nilton Franco, no período de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), totalizando um total de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Comissão para análise da prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia – TO, no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Abreulândia - TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, na sede dos Conselhos, prédio da Secretaria de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº 37, de 18 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022 às 14h30min horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão provisória para análise da prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia – TO, no ano de 2020, com a seguinte composição:

Marineth da Mota Santana
Marinalva Resplande Santiago
Ambrosia C. Da C. Souza
Maria de Fátima R.Chaves

Art. 2º - A conselheira Marineth da Mota Santana será a presidente da Comissão.

Art. 3º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 64/2022 do CMAS nomês de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se Abreulândia do Tocantins, 15 de fevereiro de 2022.

Raimunda Ires S. da Cruz Martins
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia – TO, no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Abreulândia - TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº 37, de 18 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO o art.204 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral,

a coordenação e execução dos Programas Nível Estadual e Municipal para realizar as ações governamentais da política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021; que altera o art. 4º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos pelo FNAS para o FMAS no ano de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2022 às 08h30min no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas total do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família – IGD PBF e Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD SUAS referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar parcialmente a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, valor total executado no ano de 2020, R\$ 227.187,81, valor aprovado R\$ 153.390,59, valor reprovado R\$ 73.797,22 devido a utilização do mesmo na aquisição de cestas básicas no valor de R\$ 25.000,00, R\$ 334,40 não foi identificado nos processos de despesas do ano de 2020, e o valor de R\$ 48.462,82 com gêneros alimentícios sendo que os serviços e programas da proteção social básicas foram suspensas no mês de março devido a pandemia do Covid 19 e decreto municipal nº 028/2020 de 16 de março que decretou situação de emergência.

Art. 3º Os valores aprovados e reprovados na Prestação de Contas do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica serão informados no parecer do conselho no demonstrativo 2020.

Art. 4º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata nº 65/2022 do CMAS no mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se Abreulândia do Tocantins, 18 de fevereiro de 2022.

Raimunda Ires S. da Cruz Martins
Presidente do CMAS